



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

VALE DAS TRUTAS EIRELI MASSA FALIDA

Autos Falência / Recuperação Judicial nº 5001067-50.2020.8.24.0104

Verificado na data de 18/11/2024 até o ev.489

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
12/01/2023	273	Juízo	Determinou a decretação de convolação da Recuperação Judicial da empresa Vale aas Trutas EIRELI em Falência.							Em ev. 352, o Administrador Judicial requereu a publicação do edital da sentença de convolação em falência.
27/01/2023	293	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	Apresentou incidente de classificação de crédito público.				Determinou que proceda-se a abertura de incidente processual de classificação de crédito público.	462		
06/02/2023	295	Falida	Esclareceu que a relação de credores encontra-se juntado nos autos em ev. 122.							
06/02/2023	296	RAFAEL VOSS	Informou que seu crédito está individualizado na petição inicial, bem como na planilha apresentada no evento 1 – PLAN15 (relação de credores) e devido a sua idade avançada 67 anos, requereu prioridade de tramitação.							
07/02/2023	297	ORLEI OSTJEN	Apresentou informação que seus valores referentes a habilitação de crédito, estão na relação de credores de ev. 122 e que não houve impugnação.							
07/02/2023	299	ANDRÉ LUIZ MODESTI	Informou que se crédito encontra-se listado na relação de credores do ev. 122.							
07/02/2023	300	Administrador Judicial	Manifestou ciência da decisão que decretou a falência e requereu a expedição do termo de nomeação.							Em ev. 315, aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso.



28/03/2023	314	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUSESCO	Informou que procedeu a anotação da falência em seus registros.							
05/04/2023	316	Oficial de Justiça (ROGEANA SEBERINO)	Certificou a intimação da Falida acerca da sentença de convolação em falência, bem como procedeu ao fechamento e lacração da empresa.							
17/04/2023	324	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	comunicou sobre decisão proferida nos autos da execução fiscal nº 50114188120184047205, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Blumenau, deferindo a penhora de ativos e, em caso de eventual impossibilidade de cumprimento da medida, solicitando a indicação de outro bem construtível em substituição.				Intimou o Administrador Judicial para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis.	462		
23/06/2023	330	Administrador Judicial	Apresentou auto de arrecadação, bem como proposta de alienação do ativo imobiliário da falida. Em seguida sugeriu o Leiloeiro Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos e a renomeação para SGROTT administradora judicial e consultoria empresarial como Administração Judicial, permanecendo a própria pessoa física como responsável técnico.							
25/08/2023	335	1ª Vara Federal de Blumenau	Comunicou sobre decisão nos autos nº 5010964-04.2018.4.04.7205, determinando a transferência dos valores depositados para subconta vinculada aos autos da falência.							
30/08/2023	338	Jair Theilacker	Apresentou relatório sobre os créditos trabalhistas, informando as ações trabalhistas em andamento e os cálculos rescisórios dos contratos, requerendo que o							



			Administrador Judicial que tome as providências e que se proceda com a habilitação dos processos trabalhistas nos autos da falência.							
05/09/2023	341	Estado de Santa Catarina	Requeru a instauração de incidente de classificação de crédito público.				Determinou que proceda-se a abertura de incidente processual de classificação de crédito público.	462		
14/09/2023	345	Jean Marcelo Foggiatto	Requeru habilitação no feito, já que possui a qualidade de credor privilegiado, conforme relação de credores de ev. 122, bem como, a intimação pessoal de seu procurador.				Indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".	462		Remetido ofício a Jean Marcelo Foggiatto, informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".
19/09/2023	352	Administrador Judicial	Manifestou-se complementado o auto de arrecadação com os valores dos comprovantes dos eventos 332 e 333. Requeru análise e publicação de sua manifestação do ev. 330, referente ao auto de arrecadação e avaliação, e a proposta de alienação do ativo, bem como, a publicação da Relação de Credores e a abertura da Verificação de Crédito. Por fim, solicitou, a expedição de ofício para as Fazendas Públicas credoras							
05/12/2023	360 e 361	DORNELAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Apresentou pedido de habilitação de crédito.		Manifestou-se informando que receberá o pedido de habilitação de crédito na forma do artigo 7º LRJF.		O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos."
23/01/2024	364	Falida	Informou a existência de valores vinculados a falência, e solicita a		Apresentou manifestação no ev. 367, não se opondo pedido,		O juízo indeferiu o pedido de liberação dos valores.	462		



			liberação para pagamento dos credores trabalhista que atuavam na época da quebra		porém considera fundamental a realização desse adiantamento somente após a publicação da relação de credores, para deixar público quais credores trabalhistas estarão sendo quitados.					
27/02/2024	368	Vara Única da Comarca de Ascurra	Determinou a redistribuição do feito ao juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial em Jaraguá do Sul.							Em decisão de ev. 413 o juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial em Jaraguá do Sul, determinou que fosse devolvido os autos à unidade de origem, haja vista, equivocada a redistribuição em observância ao disposto no art. 2º, §3º, da Resolução do TJ n. 47/2023.
03/04/2024	412 e 482	BANCO DO BRASIL S/A	Apresentou pedido de habilitação de crédito.				O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos."
16/04/2024	424	1ª Vara Federal de Blumenau 5015014-73.2018.4.04.7205	Ofício comunicando sobre decisão nos autos da execução de título extrajudicial, acerca de penhora.							
24/04/2024	425	Maria Gesse Noth e Nilson de Farias	Apresentaram pedido de habilitação de crédito.				O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos."
02/05/2024	431.1	Vara do Trabalho de Timbó 0000092-	Ofício solicitando informação de existência do depósito de valores nos autos da falência, e em		Informou que os pagamentos dos créditos iriam ser realizados na forma do art. 83 e 84 da		O juízo determinou que o Administrador Judicial adote as medidas necessárias em relação			



		26.2021.5.12.0052	caso positivo, requereu que quantia seja disponibilizada/transferida para o Juízo Trabalhista.		LRJF, e assim, não havia valores disponíveis para pagamento na justiça do trabalho.		ao pedido de reserva de crédito, garantindo a reserva do valor estimado até que a quantia devida seja liquidada e classificada adequadamente.			
20/05/2024	437	Caixa Econômica Federal - CEF	Requereu habilitação nos autos, bem como, a intimação pessoal de seu procurador.				Indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".	462		Remetido ofício a Caixa Econômica Federal - CEF, informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".
05/07/2024	440	Falida	Apresentou relação de credores e requereu a designação de audiência de conciliação para informar os trabalhadores sobre a divisão dos créditos existentes nos autos, com a intimação de todos os funcionários mencionados na relação, assim como a intimação do Administrador Judicial e demais trabalhadores.				O juízo entendeu que havendo a pendência em relação à publicação da relação de credores, não há que se falar em audiência de conciliação no momento, e que após a publicação da 2ª relação de credores, caso persistam divergências e havendo necessidade de audiência de conciliação, será deliberado			Em petição de ev. 441, os credores Maria Gessi Noth e Nilson de Farias apresentaram divergência quanto ao valor do crédito apresentado na relação do ev. 440.
22/07/2024	443	LUCAS LOFFI SCHMITT	Apresentou pedido de habilitação de crédito.				O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos."
05/08/2024	450	Juízo Falimentar	Determinou a apresentação do relatório circunstanciado pelo Administrador Judicial, visando a celeridade ao andamento processual, tendo em vista o longo período que a ação está em tramitação.	-	Apresentou o relatório circunstanciado no ev. 455, com complementação no ev. 459					



31/10/2024	462	Juízo Falimentar	Determinou a publicação do edital da decisão que decretou a falência e da relação geral de credores apresentada pela Falida.							
01/11/2024	466	Juízo Falimentar	Publicação do edital da DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA FALIDA							
14/11/2024	489	JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS (leiloeiro)	Apresentou manifestação aceitando o encargo de realizar leilões judiciais.							



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

VALE DAS TRUTAS EIRELI MASSA FALIDA

Autos Falência / Recuperação Judicial nº 5001067-50.2020.8.24.0104

Verificado na data de 18/11/2024

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
07/11/2024	5000350-61.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Apresentou cálculos conforme determinação do juízo.	-	-	-	-	-	Não			Juízo determinou a intimação da UNIÃO para para apresentar os créditos inscritos em dívida ativa, os cálculos, a classificação e informações sobre a situação atual.
07/11/2024	5000351-46.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76		Aberto incidente de classificação de crédito publico.	-	-	-	-	-	Não			Juízo determinou a intimação do ESTADO para para apresentar os créditos inscritos em dívida ativa, os cálculos, a classificação e informações sobre a situação atual. Aguardando manifestação.
08/11/2024	5000364-45.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE RODEIO	83.102.814/0001-64		Aberto incidente de classificação de crédito publico.	-	-	-	-	-	Não			Juízo determinou a intimação do MUNICÍPIO para para apresentar os créditos inscritos em dívida ativa, os cálculos, a classificação e informações sobre a situação atual. Aguardando manifestação.

SGROTT

Administradora Judicial e
Consultoria Empresarial



gsgrott@terra.com.br

www.administradorajudicialgs.com.br

Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625